



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Arapuá, 14 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para conceder desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano para os proprietários de imóveis de nossa Cidade.

Na verdade Nobre Edis, o presente projeto tem como objetivo incentivar os contribuintes que queiram efetuar seus pagamentos em cota única à vista, estabelecendo para estes, uma redução no valor do tributo na ordem de 15% (quinze por cento).

Objetiva, ainda, garantir a receita de IPTU e diminuir a inadimplência.

Acentue-se, outrossim, que os valores que serão arrecadados a menor, com os descontos previstos neste Projeto de Lei, já foram considerados na previsão da arrecadação inserida no Orçamento aprovado para o próximo exercício, ficando afastada, nesse caso, a característica de renúncia de receita.

Para afastar definitivamente a hipótese suscitada, promoveu-se o adequado estudo de impacto financeiro-orçamentário que demonstra a ausência de tanto conforme se verifica do Anexo I que encarta a proposição ora apresentada.

Assim, solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa, renovando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

RECEBI EM

18 / 10 / 2021

15 hs 54 m



Viviane Gomes Moreira
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Arapuá



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234

CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 09/10/2021 Discussão e Votação por 2X0 votos.

Arapuá, 09/10/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

“Dispõe sobre desconto para pagamento de IPTU do exercício de 2021, e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimento no exercício de 2021, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2021, gozará de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor constante no respectivo carnê.

Parágrafo Único. Para os pagamentos realizados após esta data não serão concedidos descontos.

Art. 2º Em caso de pagamento do IPTU após 31/12/2021, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme dispostos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 14 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

-PREFEITO MUNICIPAL-

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Município de Arapuá
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício de 2.021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2.021	2.022	2.023	
IPTU	Remissão	Desconto de 15% aos Contribuintes em Geral	30.000,00	31.125,00	32.939,98	Considerado na estimativa da receita
TOTAL			30.000,00	31.125,00	32.939,98	-
* Valor Orçado em 2020 para IPTU, R\$ 200.000,00 e em 2021 R\$ 200.000,00						

FONTE: Sistema Integrado de Gestão e Execução, Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data da emissão 18/10/2021 e hora de emissão 14:13

NOTA:

- 1. Para 2022 e 2023, os valores foram atualizados utilizando os mesmos índices de inflação e crescimento do PIB
- 2. Essa Remissão está considerada no Orçamento da Receita conforme AMF/Tabela 7 da LDO.

Daniel Carlos Rochte
CONTADOR
CRC/MG 067852/O-5